

Processo nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE Nº05/2025

Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação que tem por objetivo qualificar a primeira etapa da Educação Básica, do município de Lavras do Sul por meio de aquisição de material didático, com base no Art. 74, I ,da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, pretende-se **Contratação deempresa** "**EDITORA FTD S/A**," CNPJ 28.326.639/0001-80, com sede em Lagoa dos Três Cantos - RS, na Rua Arlindo Becker, nº 77, Bairro Centro, CEP 99495-000.

1. DO OBJETO:

Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação que tem por objetivo qualificar a primeira etapa da Educação Básica, do município de Lavras do Sul por meio de aquisição de material didático, com base no Art.74, I da Lei Federal 14.133/21.

Item	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(3 ° ANO) MÓDULO 1	76	125,25	9.519,00
2	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(3 ° ANO) MÓDULO 2	76	125,25	9.519,00
3	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(3 ° ANO) MÓDULO 3	76	125,25	9.519,00
4	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(3 ° ANO) MÓDULO 4	76	125,25	9.519,00
5	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(4 ° ANO) MÓDULO 1	75	125,25	9.393,75
6	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(4 ° ANO) MÓDULO 2	75	125,25	9.393,75
7	APOSTILA	ANOS INICIAIS(4 ° ANO) MÓDULO	75	125,25	9.393,75



	ESCOLAR	3			
8	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(4 ° ANO) MÓDULO 4	75	125,25	9.393,75
9	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(5 ° ANO) MÓDULO 1	82	125,25	10.270,50
10	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(5 ° ANO) MÓDULO 2	82	125,25	10.270,50
11	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(5 ° ANO) MÓDULO 3	82	125,25	10.270,50
12	APOSTILA ESCOLAR	ANOS INICIAIS(5 ° ANO) MÓDULO 4	82	125,25	10.270,50
13	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (6 ° ANO) MÓDULO 1	70	154,00	10.780,00
14	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (6 ° ANO) MÓDULO 2	70	154,00	10.780,00
15	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (6 ° ANO) MÓDULO 3	70	154,00	10.780,00
16	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (6 ° ANO) MÓDULO 4	70	154,00	10.780,00
17	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (7 ° ANO) MÓDULO 1	56	154,00	8.624,00
18	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (7 ° ANO) MÓDULO 2	56	154,00	8.624,00
19	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (7 ° ANO) MÓDULO 3	56	154,00	8.624,00
20	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (7 ° ANO) MÓDULO 4	56	154,00	8.624,00
21	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (8 ° ANO) MÓDULO 1	54	154,00	8.316,00





22	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (8 ° ANO) MÓDULO 2	54	154,00	8.316,00
23	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (8 ° ANO) MÓDULO 3	54	154,00	8.316,00
24	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (8 ° ANO) MÓDULO 4	54	154,00	8.316,00
25	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (9 ° ANO) MÓDULO 1	47	154,00	7.238,00
26	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (9 ° ANO) MÓDULO 2	47	154,00	7.238,00
27	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (9 ° ANO) MÓDULO 3	47	154,00	7.238,00
28	APOSTILA ESCOLAR	ANOS FINAIS (9 ° ANO) MÓDULO 4	47	154,00	7.238,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 256.565,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.4 A estimativa da quantidade foi baseada no percentual de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Lavras do Sul no ano de 2023. Portanto, um quantitativo foi calculado considerando a admissão de novos alunos no ano letivo de 2024, bem como possíveis transferências de estudantes já matriculados. Ressalta-se que a quantidade estimada está sujeita a variações.
- 1.5 Além disso, a fim de mitigar essa incerteza, optamos por empregar o método de "empenho global". Este método é adotado quando não dispomos do conhecimento preciso do valor total. Ao solicitar um percentual adicional ou inferior, ocorrerá um ajuste mínimo no valor, oferecendo maior flexibilidade diante de eventuais alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021).

No contexto da Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul, a aquisição de materiais didáticos, como as apostilas, é essencial para a implementação de ações pedagógicas de qualidade. As



Setor de Licitações



apostilas desempenham um papel fundamental no suporte ao aprendizado dos estudantes, garantindo a padronização e a sistematização dos conteúdos ministrados, alinhando-se às diretrizes curriculares estabelecidas.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a aquisição de materiais se enquadra nas disposições do seu Art 74, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

Nesse contexto, ao considerar os princípios que regulamentam a Administração Pública, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a contratação das apostilas escolares da FTD se apresenta como a alternativa mais viável para atender às necessidades educacionais do município. A decisão pela aquisição dessas apostilas leva em conta não apenas a conformidade com os requisitos legais, mas também a busca pela eficiência e continuidade no processo educativo.

A FTD já mantém uma relação consolidada com os estudantes, que utilizam esse material há mais de um ano, o que garante uma adaptação eficaz e um melhor aproveitamento do conteúdo por parte dos alunos. A continuidade no acesso a esse material, sem a necessidade de transição para outro fornecedor, assegura a manutenção da qualidade pedagógica, evitando rupturas que poderiam comprometer o aprendizado.

Além disso, a FTD Educação é reconhecida pela qualidade de seus materiais didáticos, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o que reforça a adequação do material às exigências curriculares e pedagógicas. A escolha dessa empresa, portanto, está em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente no que diz respeito à eficiência, uma vez que assegura a continuidade do processo de ensino-aprendizagem com qualidade e sem a necessidade de novos investimentos em materiais que poderiam ser descontinuados ou requerer adaptação por parte dos alunos e professores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI N° 14.133/21)





- 4.1 Os produtos deverão ser entregues não contendo avarias ou defeitos e dentro do prazo de validade;
- 4.2 Deverá ser substituído o produto que, porventura, estiver possuindo algumas avarias ou defeitos ou estiver fora do prazo de validade;
- 4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.4 Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrodologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.5 Bem como, demais orientações dispostas no ETP: "3 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO."

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação.

7. MODELO DE EXECUCAÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6°, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N° 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora, na forma que se segue:
- 7.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no "item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO", promovendo sua substituição quando necessário.





A contratada compromete-se a entregar os produtos citados em sua proposta financeira, inclusive com relação à marca ali apresentada, sendo que só serão aceitos produtos em perfeitas condições de utilização, preservando-se assim o patrimônio público.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6°, XXIII DA LEI N° 14.133/21)

9.1 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 90.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correpondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, § 5°).
- 9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas do Termo de Referência) / a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1°).
- 9.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2°).
- 9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2024, art. 119).
- 9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).





- 9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, § 1°).
- 9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, administrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2°).
- 9.1.9 Sendo a fiscal do presente processo: Aline Pires de Rodrigues de Lima (matrícula: 13900/1).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a <u>Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.</u>);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União eDébitosPrevidenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo Anexo III).
 - 11) Alvará de Localização e Funcionamento.
- OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.





11. DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, semjustificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 em seu Art. 156.

12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora, na forma que se segue:

A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

13. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

Rua Cel. Mesa, 322 Lavras do Sul - RS, 8h às 14h de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscaiscorrespondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, a Senhora Aline Pires Rodrigues, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal 14.133/21.
- 14.2 A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 15.1 As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade poreventuais danos aos materiais e equipamentos objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 15.2 O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 15.3 A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer daprestaçãodoserviçocontratado.
- 15.4 Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LFn.º14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros daABNT e INMETRO,quando se aplicar.
- 15.5 As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Setor de Licitações



1550 Transferência do Salário-Educação

2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

1001 Despesas com manutenção e desenvolviment

15.6 O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com aconsequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a e suspensão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 16.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificaçõesou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 16.4 A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 16.5 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei:
- 16.6 A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;
- 16.7 Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Aline Pires de Rodrigues.
- 16.8 Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como AnexoI.
- 16.9 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com

17. DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato Anexo I:
- b) Declaração de Inidoneidade Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor Anexo III.



Setor de Licitações



Lavras do Sul,10 de fevereiro de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal





Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2025, referente ao Processo nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público,inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Cel Mesa, nº 485, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "EDITORA FTD S/A," CNPJ 61.186.490/0015-52, com sede em Porto Alegre-RS, na Rua Ramiro Barcelos, nº 344, Bairro Floresta, CEP 90.035-000, representada pelo Sr. Alcimar Ramos da Silva, brasileiro, casado, Diretor Comercial Adjunto, portador da cédula de identidade RG MG-11.527.113, inscrito no CPF sob o nº 013.204.966-01, sito na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, em São Paulo-SP, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação que tem por objetivo qualificar primeira etapa da Educação Básica, do município de Lavras do Sul por meio de aquisição de material didático, com base no Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa "Editora FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0015-52, o valor de R\$ 256.565,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) pelos serviços efetivamente prestados.

- § 1º O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- § 2º A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.
- § 3º Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1550 Transferência do Salário-Educação

2057000 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

1001 Despesas com manutenção e desenvolviment



Setor de Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 115, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- O Fiscal do referido contrato será a Sr^a. Aline Pires de Rodrigues.
- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do envio do empenho, datado e assinado, à empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Leinº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o material didático conforme solicitação, por faixa etária e promover formações de professores para implantação do Sistema.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2025.



Setor de Licitações



Renan Leal Delabary Prefeito Municipal CONTRATANTE

Editora FTD CNPJ 61.186.490/0015-52 CONTRATADA

Testemunhas		
1)		
2)		





ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

DECLARAÇÃO

A empresa	resa				
	,CPF				
proponente da licitação PROCESSO 28/2025 - I	<i>C</i> ,	EITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO 05/2025, o			
Por ser ex	pressão da verdade, firma	a a presente.			
_		, de	de 2025.		
Assinatura do representa	inte legal acima qualificac	do e carimbo da empres	a.		

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a

autenticação)





ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

DECLARAÇÃO

Aempresa		,através de	seu representan	te legal, Sr.
	,CPF		(cargo na e	mpresa: diretor,
sócio - gerente, etc) DE	CLARA, para fins	de direito, na	qualidade de	proponente da
licitaçãoinstaurada pela				
INEXIGIBILIDADEDE LIC	CITAÇÃO 05/2025, qu	e não possui em	seus quadros p	bessoa menor de
18 anos, em trabalho notu	ırno, perigoso ou insa	llubre, de acord	o com o Art.	7°, XXXIII da
Constituição Federal.				
Por ser expressão da	verdade, firma a presen	te.		
		_de	de 2025.	

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

